



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI Nº 997 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Figueiropolis D'oeste-MT, Senhor Eduardo Flausino Vilela, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Figueiropolis D'oeste-MT, autorizado a permutar os Imóveis de propriedade do Município, pelo Imóvel de propriedade particular, espólio de Orlindo Ferreira dos Santos, o qual os herdeiros CONSTITUI bastante Procurador: FELICIANO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob o nº 364276 SSP/MT e do CPF sob o nº 393.880.341-04, residente e domiciliado na cidade de Figueiropolis D'oeste – MT, conferindo a ele Poderes amplos e gerais ilimitados para negociar os imóveis contidos nesta permuta.

Art. 2º. – Os Imóveis de propriedade do Município de Figueiropolis D'Oeste – MT, a ser permutado compreende aos Lotes de nº 01; 03 e 05 da Quadra 48, e Lote 07 da Quadra 02-B, sendo os Lotes da Quadra 48 localizados na Rua Pernambuco no Bairro: Centro, neste município de Figueiropolis D'oeste – MT, sendo suas medidas ambos de 12x30 com suas confrontações nos seguintes limites; Lote 01: frente com 12 metros para a Rua Pernambuco; fundos com 12 metros para o lote nº 02; lado



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

direito: 30 metros para o Lote nº 03; lado esquerdo: 30 metros para a Rua Goiás, perfazendo uma área total de 360m². Lote 03: frente com 12 metros para a Rua Pernambuco; fundos com 12 metros para o lote nº 04; lado direito: 30 metros para o Lote nº 05; lado esquerdo: 30 metros para o Lote nº 01, perfazendo uma área total de 360m². Lote nº 05 frente com 12 metros para a Rua Pernambuco; fundos com 12 metros para o lote nº 06; lado direito: 30 metros para o Lote nº 07; lado esquerdo: 30 metros para o Lote nº 03, perfazendo uma área total de 360m². Lote 07 da Quadra 02-B localizado na Rua Amazonas no Bairro: Centro, nessa cidade, sendo sua medida de 12x30 com suas confrontações nos seguintes limites: frente com 12 metros para a Rua Amazonas; fundos com 12 metros para o lote nº 08; lado direito: 30 metros para o Lote nº 11; lado esquerdo: 30 metros para o Lote nº 05, perfazendo uma área total de 360m².

Art. 3º- O Imóvel de propriedade do Espólio do senhor Orlindo Ferreira dos Santos na permuta, compreende os Lotes nº 02, 04, 06, 08 e 10 Quadra 48, localizados na Rua Ceará no Bairro: Centro deste Município de Figueiropolis D'oeste – MT, sendo suas medidas ambos 12x30 com suas confrontações nos seguintes limites: Lote nº 02: frente com 12 metros para a Rua Ceará; fundos com 12 metros para o lote nº 01; lado direito: 30 metros para Rua Goiás; lado esquerdo: 30 metros para a o Lote nº 04, perfazendo uma área total de 360m²; Lote nº 04: frente com 12 metros para a Rua Ceará; fundos com 12 metros para o lote nº 03; lado direito: 30 metros para o Lote nº 02; lado esquerdo: 30 metros para o Lote nº 06, perfazendo uma área total de 360m²; Lote nº 06: frente com 12 metros para a Rua Ceará; fundos com 12 metros para o lote nº 05; lado direito: 30 metros para o Lote nº 04; lado esquerdo: 30 metros para o Lote nº 08, perfazendo uma área total de 360m²; Lote nº 08: frente com 12 metros para a Rua Ceará; fundos com 12 metros para o lote nº 07; lado direito: 30 metros para o Lote nº 06; lado esquerdo: 30 metros para o Lote nº 10, perfazendo uma área total de 360m²; Lote nº 10: frente com 12 metros para a Rua Ceará; fundos com 12 metros para o lote nº 09; lado direito: 30 metros para o Lote nº



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

08; lado esquerdo: 30 metros para o Cemitério Municipal, perfazendo uma área total de 360m²,

Art. 4º - A permuta que trata esta Lei, se processará de igual para igual, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a realizar todos os trâmites legais para a efetivação da transferência dos Imóveis mencionados na presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueiropolis d'Oeste, Estado de Mato Grosso, 27 de Novembro de 2023.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal